ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA
Rua Artur Porfírio Dias, S/N - Centro
CEP: 64.782-00 JUREMA - PI
CNPJ. 05.464.067/0001-09

CONTRATO Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROC ADMINISTRATIVO Nº 000001/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA **ELDER DA ROCHA SOUZA & CIA LTDA**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com sede na Rua Artur Porfírio Dias, S/N – Centro CEP: 64.782 - 000 CIDADE: JUREMA UF: PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.464.067/0001-09 neste ato representado pelo seu Presidente, o senhor **ISAMAR PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF 032.518.223-06 e Carteira de Identidade (RG) Nº 2800493 SSP/PI, brasileiro, residente e domiciliado no município de JUREMA – PI, localizável no endereço comercial, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **ELDER DA ROCHA SOUZA & CIA LTDA,** situada na Acesso Localidade Maristela, SN, Sala 02, Letra A, Bairro Zona Rural, CEP 64782000, inscrita no CNPJ sob o nº 39.494.519/0001-09, neste ato representada pelo Sr. ELDER DA ROCHA SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 35217920X, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 001.253.633-46, por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021 (NLL), assim como pelas cláusulas a seguir expressas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE COMBUSTÍVIESE (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA – PI, correspondente ao Lote IV do Anexo I, do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

O **CONTRATADO** receberá pela realização dos serviços profissionais efetivamente prestados o valor global de **R$ 24.090,00 (VINTE E QUATRO MIL E NOVENTA REAIS)**, já descontados os impostos de responsabilidade do Município Contratante, sendo esse valor reajustado anualmente.

LOTE IV - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	GASOLINA COMUM	UNIDADE	PETROBAHIA	4000	R$ 6,02	R$ 24.090,00
LOTE IV - VALOR TOTAL (VINTE E QUATRO MIL E NOVENNTA REAIS).						**R$ 24.090,00**

Parágrafo Primeiro – Da Forma e do Pagamento:

O valor das parcelas mensais fixado na cláusula anterior será mediante emissão da nota fiscal/fatura acompanhada de solicitação de pagamento e documentação fiscal, e será pago através de transferência/depósito em conta bancária indicada pelo contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos.

CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela legislação em vigor, neste caso à Lei 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

O **Contratante** e o **Contratada** obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 2% (dois por cento) da remuneração mensal, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios (Duodécimo) na rubrica orçamentária a seguir.

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	500

CLAUSULA SÉTIMA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES

O presente Contrato estará sujeito ao regime da Lei 14.133/2021, ficando assegurado ao **Contratante** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante o fornecimento dos produtos.

CLAUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação da CÂMARA Municipal, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA NONA – DO PREGÃO ELETRÔNICO

O presente Contrato foi objeto do Pregão Eletrônico, conforme a Lei 14.133/2021, e no que couber, vinculado ao termo que dispensou a licitação.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem o prazo de vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de CARACOL - PI, ao qual o Município de JUREMA está jurisdicionado, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

JUREMA, (PI), 08 de março de 2024.

ISAMAR PEREIRA DA SILVA:03251822306
Assinado de forma digital por ISAMAR PEREIRA DA SILVA:03251822306
Dados: 2024.03.08 10:47:12 -03'00'

ISAMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal – Contratante

ELDER DA ROCHA SOUZA
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF: